INDICAÇÃO Nº 9447, DE 2021

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, que determine à Secretaria de Estado de Segurança Pública a adoção das providências necessárias à criação de Delegacias Virtuais Especializadas em Defesa da Mulher, a serem dotadas de salas e equipamentos apropriados, bem como equipe devidamente treinada para o atendimento remoto.

JUSTIFICATIVA

Considerando o avanço no número de casos de violência doméstica contra a mulher nestes últimos anos, em especial em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19;

Considerando que, com o aumento deste tipo de demanda, muitas delegacias especializadas têm operado acima de seus limites, deixando por vezes de prestar um bom atendimento – a redundar no consequentemente desestimula a vítima em prosseguir com a sua denúncia;

Considerando a escassez de pessoal no quadro da Polícia Civil, obrigando servidores a atuarem em duas ou mais unidades policiais, em regime de trabalho de forma exaustiva, o que influencia na qualidade de vida dos profissionais e também no nível de atendimento prestado às mulheres vítimas de violência.

Encaminhamos a presente indicação no sentido de serem criadas Delegacias Virtuais Especializadas no trato à Violência Doméstica no Estado de São Paulo, composta de salas e equipamentos apropriados no acolhimento às mulheres vítimas de violência, contando com equipes especializadas para este tipo de atendimento. Relevante salientar que este novo formato de atendimento visará a complementação dos serviços prestados atualmente, tendo como objetivo diminuir o tempo de espera, bem como otimizar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, assim estimulando a formalização de denúncias.

Sala das Sessões, em 03/11/2021.

a) Márcio Nakashima